

Isabel Maria Soares Pinto Zacarias, professora do quadro de zona pedagógica do Douro Sul, colocada no Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira.

Vila Real:

Ema Paula Morais Gonçalves, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Valpaços.

Paulo Fernando Teixeira Miranda, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2,3/S Professor António da Natividade, em Mesão Frio.

Entre Douro e Vouga:

Manuel Silva Oliveira, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Soares Basto, em Oliveira de Azeméis.

Joaquim Octávio Fonseca Ferreira dos Santos Soares, professor do quadro de zona pedagógica colocado na Escola Secundária de Pinhel.

Tâmega:

Maria Antónia Cardoso Garcez Marques, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Joaquim de Araújo, em Penafiel.

2 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

9 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 14 006/2005 (2.ª série). — Membro de uma família numerosa e de poucos recursos económicos, Ângelo da Silva Azevedo nasceu na freguesia de Cesar, no concelho de Oliveira de Azeméis, em 1936. Concluída a 4.ª classe do ensino primário, iniciou-se no mundo do trabalho como operário fabril. Cedo revelou um dinamismo raro que veio a repercutir-se no campo empresarial e ao serviço da causa pública.

No desempenho dos vários cargos que exerceu, nomeadamente como presidente da Junta de Freguesia de Cesar, presidente da Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis e presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, intercedeu pela melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do concelho, evidenciando-se em áreas como sejam a educação, a cultura, o desporto, o saneamento básico e a rede viária.

Desenvolveu apoios de índole diversa e promoveu a criação, a recuperação e a ampliação de estabelecimentos de educação e dos ensinos básico, secundário e superior.

Foi agraciado com a insígnia de comendador da ordem de mérito da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, por alvará de 9 de Abril de 2003.

Pelo exposto, é justa a proposta da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque, Oliveira de Azeméis, que obteve a concordância da Câmara Municipal, no sentido da atribuição do nome comendador Ângelo Azevedo àquela escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque, Oliveira de Azeméis, passe a denominar-se Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Comendador Ângelo Azevedo, Oliveira de Azeméis.

3 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 14 007/2005 (2.ª série). — A importância dos Távora na história do nosso país, a sua flagelação e a sua reabilitação são sobejamente conhecidas.

Na Travessa da Nazaré, à Graça, pode observar-se um antigo palácio desta família, de linhas sóbrias e severas da tradição seiscentista. É, neste palácio, construído na primeira metade do século XVIII, que se encontra instalada a Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 199, Graça, Lisboa.

Pelo exposto, é justa a proposta da Câmara Municipal de Lisboa que obteve a concordância do conselho escolar da Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 199, Graça, Lisboa, no sentido da atribuição do nome Marqueses de Távora àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro,

determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 199, Graça, Lisboa, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Marqueses de Távora, Lisboa.

3 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 14 008/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do regime jurídico da formação contínua de professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Setembro, alterado pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 274/94, de 28 de Outubro, 207/96, de 2 de Novembro, e 155/99, de 10 de Maio, ao abrigo da alínea g) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, e considerando que se encontra vago desde Março de 2003 um lugar de vogal do conselho científico-pedagógico de formação contínua, determino, sob proposta do respectivo presidente, nomear vogal do conselho científico-pedagógico de formação contínua o Dr. Álvaro Manuel da Silva Santos.

6 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 6232/2005 (2.ª série). — *Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2005-2006, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2004, de 17 de Janeiro, e 20/2005, de 19 de Janeiro (adiante e para todos os efeitos designado por Decreto-Lei n.º 35/2003).* — 1 — Dando cumprimento ao estipulado no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, as listas definitivas dos candidatos ordenados, colocados, não colocados, dos que pediram a desistência e dos candidatos excluídos, com os respectivos fundamentos, relativas ao concurso aberto pelo aviso n.º 1413-B (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30 (suplemento), de 11 de Fevereiro de 2005, se encontram disponibilizadas para consulta.

I — Divulgação das listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação, desistência e de exclusão, e dos verbetes

1 — As listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação, desistência e de exclusão encontram-se disponíveis para consulta e impressão no *site* www.dgrhe.min-edu.pt.

2 — Neste mesmo *site* estão disponíveis, para consulta e impressão, no *link* respectivo, os verbetes actualizados, a que os candidatos terão acesso introduzindo o seu número de candidatura e palavra-chave, com os elementos definitivos após análise das reclamações.

II — Listas definitivas de ordenação, colocação e não colocação

1 — As listas definitivas de ordenação dos concursos interno e externo publicitam os seguintes dados:

- Número de ordem no nível, grau de ensino ou grupo de docência a que foram opositores;
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Tipo de concurso (I — interno ou E — externo);
- Tipo de candidato;
- Lugar de provimento;
- Código de escola ou de zona pedagógica de provimento/colocação;
- Nível, grau de ensino ou grupo de docência em que se encontra provido/colocado;
- Grau que a habilitação (profissional ou académica) confere;
- Indicação da prestação de serviço num dos dois últimos anos no Ministério da Educação;
- Prioridade em que se posiciona;
- Graduação arredondada às milésimas dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência ou com habilitação própria para a docência, obtida com base, respectivamente, nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 35/2003;
- Tipo de habilitação para a docência (qualificação profissional — PF ou habilitação própria — PP);
- Escalão;
- Tempo de serviço antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional ou académica;
- Data de nascimento;
- Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
- Intenção de oposição a destacamento por condições específicas;
- Intenção de oposição a destacamento ao abrigo do artigo 40.º

2 — As listas definitivas de colocação dos concursos interno e externo publicitam os seguintes dados:

Número de ordem no nível, grau de ensino ou grupo de docência a que foram opositores;
 Número de candidato;
 Nome do candidato;
 Tipo de concurso (I — interno ou E — externo);
 Tipo de candidato;
 Prioridade em que se posiciona;
 Código de escola ou de zona pedagógica de provimento/colocação;
 Nível, grau de ensino ou grupo de docência em que se encontra provido/colocado;
 Código de escola/QZP do novo provimento;
 Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
 Colocação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — As listas provisórias de ordenação, organizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do capítulo III do aviso n.º 5228/2005 (2.ª série), são convertidas em definitivas, contendo as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das desistências.

4 — Por este facto, a ordenação dos candidatos constantes das listas provisórias de graduação poderá sofrer alterações resultantes da admissão de candidatos que se encontravam excluídos, da alteração de elementos de graduação de candidatos previamente admitidos e de anulações ou desistências de candidaturas.

5 — A versão actualizada do verbete, agora disponibilizada, incluirá todos os elementos constantes nas listas definitivas com as alterações resultantes das reclamações, incluindo o estado de validação das preferências para o concurso interno/externo e contratação.

III — Listas definitivas de exclusão

1 — As listas definitivas de exclusão estão organizadas por nível, grau de ensino e grupo de docência, por ordem alfabética, com indicação do motivo de exclusão ou de não admissão ao concurso, nos termos do capítulo XIII do aviso de abertura do concurso.

2 — A lista dos motivos de exclusão dos concursos interno e externo é a enunciada no capítulo XIII do aviso de abertura do concurso e no n.º 2 do capítulo II do aviso de publicitação das listas provisórias.

IV — Quota de emprego (aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro)

1 — No mapa anexo ao presente aviso, encontram-se identificadas as vagas correspondentes à quota destinada ao primeiro provimento em lugar de quadro, para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, a qual foi considerada no âmbito das prioridades estabelecidas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, que configuram o concurso externo.

2 — A quota a que se refere o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, foi calculada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º deste diploma, com base nos seguintes critérios: nos estabelecimentos de educação ou de ensino (por nível/grau e grupo de docência) ou quadros de zona pedagógica (por nível/grau e grupo de docência) em que o número de vagas para o concurso externo seja superior a 3 e inferior a 10, é reservado um lugar; nos casos em que o número de vagas seja igual ou superior a 10, é reservada uma quota de 5 % do número de lugares, com arredondamento à unidade.

3 — Nos estabelecimentos de educação ou de ensino ou quadros de zona pedagógica em que o número de lugares a preencher seja de um ou de dois, o candidato com deficiência tem preferência na colocação em caso de igualdade na graduação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

V — Recurso hierárquico

1 — Dos resultados das listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação, desistência e exclusão cabe recurso hierárquico sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar do dia imediatamente seguinte ao da publicação do presente aviso.

2 — O recurso hierárquico é executado integral e exclusivamente de forma electrónica, sendo disponibilizada para os recorrentes uma aplicação electrónica do recurso instruído no *site* www.dgrhe.min-edu.pt.

3 — As instruções sobre o acesso e utilização da aplicação encontram-se descritas no respectivo manual, publicitado no mesmo *site*, estando disponível para consulta e impressão pelos candidatos.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, só pode ser interposto recurso hierárquico dos factos que foram

objecto de reclamação ou de elementos novos constantes nas listas definitivas.

5 — Caso o recorrente pretenda juntar documentos ao seu recurso, deve fazê-lo para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Apartado 30069, 1350-999 Lisboa. O prazo de envio é o dos oito dias úteis destinados ao recurso, acrescidos de mais um, que corre no dia imediatamente a seguir ao termo do prazo para recorrer. Aos documentos a enviar, o recorrente tem obrigatoriamente de juntar cópia do recibo do seu recurso electrónico.

6 — Não há lugar a recursos das decisões das reclamações nem das decisões tomadas em sede de recurso hierárquico.

VI — Aceitação da colocação e apresentação nas escolas

A aceitação da colocação e apresentação nas escolas deve ser efectuada nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2003 e do capítulo XVIII do aviso n.º 1413-B/2005 (2.ª série) de abertura do concurso.

VII — Prazo para a manifestação de preferências para afectação e destacamentos

O prazo previsto no n.º 5 do capítulo X do aviso n.º 1413-B/2005 (2.ª série) de abertura do concurso é alterado para os cinco dias úteis seguintes a contar do último dia útil do período destinado à interposição do recurso hierárquico.

VIII — Manifestação de preferências para afectação e destacamentos

1 — A manifestação de preferências para os concursos de afectação, destacamento por condições específicas e destacamentos ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 35/2003 será efectuada através de uma aplicação electrónica disponível no *site* www.dgrhe.min-edu.pt.

2 — As instruções sobre o acesso à aplicação de manifestação de preferências e correspondente preenchimento encontram-se no respectivo manual, a ser publicitado no *site* www.dgrhe.min-edu.pt, para fácil acesso e impressão pelos candidatos.

IX — Documentos a apresentar

Os documentos enunciados nos n.ºs 8.1 a 8.3 e 9 do capítulo XII do aviso n.º 1413-B/2005 (2.ª série) de abertura do concurso relativos ao destacamento por condições específicas e preferência conjugal devem ser anexados ao verbete actualizado referido no n.º 2 do capítulo I do presente aviso e enviados por via postal para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Concurso de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e Secundário, Apartado 30069, 1350-999 Lisboa.

X — Candidatos do tipo finalistas

1 — Os candidatos do tipo finalistas que se encontram na lista definitiva admitidos a concurso para efeitos de colocação na contratação cíclica têm de apresentar no prazo a ser divulgado pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação a classificação obtida e a data da conclusão da habilitação indicada no formulário da candidatura inteligente.

2 — As instruções sobre o acesso à aplicação para indicação destes dados, respectivo preenchimento e comprovação dos elementos introduzidos serão disponibilizadas no *site* www.dgrhe.min-edu.pt.

24 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

ANEXO I

Quota de emprego — Estabelecimentos de educação ou ensino

Estabelecimento de educação ou ensino	Grupo de docência — 39
400397	1
400518	1
400646	1
400713	1
401250	1
401778	1
402308	1
402760	1
403234	1
403260	1
403441	1

ANEXO II

Quota de emprego — Quadros de zona pedagógica

Nível/grau/grupo (código)	Quadros de zona pedagógica																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total
EL		2				2		1	1	1		1				1	1			4				14
1C	1	1				4		6		1			7											85
01		1	4					1			16								6					9
02			1									1							1					1
03		1					1								1									3
04																	1							0
05															1								1	2
06		1						1			1												1	4
07											1													1
08		1													1									2
09																								0
11		1						1																2
12																								0
13																								0
14																								0
15		1		1				1																3
16																								0
17																								0
18				1																				1
19																								0
20		1						1																2
21		1						1																2
24		1					1	1				1		1										5
25					1																			1
26		2						1				1												4
38		1		1	1				1			1												5
39	1	1			1	1	1	1		1	2	1		1	2	1			1				1	16
<i>Total</i>	2	16	6	3	2	7	3	16	2	3	20	6	7	3	13	3	3	0	8	5	1	6	27	162

Despacho n.º 14 009/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, aos professores do ensino vocacional da música, do ensino particular e cooperativo, a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior da Música e Artes
do Espectáculo do Porto**

Classificação
profissional
—
Valores

M — 11:

Maria Paula Brandão Airão Marques 16,5

M — 17:

Anabela Braga Lourinha Santos 16

M — 28:

Maria de Fátima Dias Carreira 12,5

Escola Superior de Música de Lisboa

M — 28:

Luís Eduardo Gonçalves Teles 14

M — 29:

Maria Helena Rasquinho Ferreira Rita 16

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

6 de Junho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Miguel Martins da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Aviso n.º 6233/2005 (2.ª série). — Nos termos das alíneas *d*) e *e*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, do n.º 5 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino vocacional da Música da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2004-2005.

7 de Junho de 2005. — A Directora, *Maria Teresa Ramalho Godinho*.

Conservatório Regional de Portalegre

(autorização de funcionamento n.º 2022)

Ensino básico

Acordeão (*a*).
Clarinete (*b*).
Flauta Transversal (*a*).
Piano (*a*).
Saxofone (*a*).
Trombone (*b*).
Trompete (*b*).
Tuba (*b*).
Viola Dedilhada (*b*).
Violino (*a*).
Violoncelo (*b*).

Ensino secundário

Canto (*b*).
Formação Musical (*a*).
Piano (*b*).
Viola Dedilhada (*a*).

Conservatório Regional de Portalegre — Secção de Ponte-de-Sor

Ensino básico

Acordeão (*a*).
Clarinete (*a*).
Piano (*a*).